



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº5.384, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação de Políticas públicas para combate à violência física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no Município de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2025, aprovou Projeto de Lei nº014/2025, de autoria da Vereadora Roseli Aparecida Faustino Bastituti, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para combate à violência física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no Município de Mococa.

Art. 2º As ações para Combate à Violência contra a Pessoa Idosa, caracterizadas como instrumento de promoção de Políticas Públicas para Proteção e Apoio Social, têm como objetivos:

I – Promover a conscientização sobre a ocorrência e combate à violência física, sexual e emocional contra a pessoa idosa no Município, por meio de:

- a) Ações educativas sobre prevenção à violência;
- b) Ações de observação, registro e monitoramento da violência;
- c) Ações de atendimento social;
- d) Divulgação de indicadores sobre a violência.

II – Promover ações públicas integradas entre as Secretarias Municipais e incentivar a participação de iniciativas privadas para o efetivo combate à violência contra a pessoa idosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

III – Garantir a melhoria da qualidade de vida, o respeito e a dignidade da pessoa idosa.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Proteção ao Cidadão poderão desenvolver de forma conjunta as políticas e ações referidas nesta Lei.

Art. 4º A Prefeitura Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a implementação das medidas previstas nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MARÇO DE 2025



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal